

**EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: Leilão n.º 001/2021****Processo n.º 054/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados que **às 09:00 horas, do dia 14 de outubro de 2021**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, do Município de Novo Tiradentes, situada na Rua Lúcio Cavalli, n.º 246, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Municipal n.º 212/2021, juntamente com o leiloeiro designado pela Administração Municipal, com a finalidade de receber, propostas em forma de lances dos bens (veículo, equipamentos e sucatas) a serem alienados, de propriedade do município, descritos no **ANEXO I** deste edital.

O leilão será cometido ao Servidor Municipal Sr. Márcio César Battisti, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alienação de bens móveis considerados inservíveis do município de Novo Tiradentes conforme Lei Municipal n.º 2.034/2021 de 19/08/2021, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I**, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de Novo Tiradentes/RS o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Novo Tiradentes RS por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MÍNIMO

Os lances propostos deverão partir dos seguintes valores mínimos constantes no ANEXO I, deste Edital e abaixo dos quais não será aceito proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de compra serão em forma de lance verbal em ato público, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado.



Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao valor mínimo da avaliação estipulada neste edital de leilão para o lote.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o critério de maior valor ofertado.

É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado num prazo máximo de 05 (cinco) dias, caso o pagamento seja efetuado em moeda corrente, o bem poderá ser retirado imediatamente. Em caso de pagamento em cheque, a entrega do bem será feita tão somente após a compensação do cheque.

Não será aceita proposta com pagamento parcelado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cabe aos interessados vistoriar os lotes a serem alienados após a publicação do Edital de Leilão de segunda a sexta-feira em horários de expediente do Município de Novo Tiradentes – RS que é das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

O arrematante poderá ofertar mais de um lance para o lote, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

Os interessados declaram ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia do lote alienado, isentando o Município de Novo Tiradentes – RS, por eventuais vícios existentes no lote adquirido.

Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

Na retirada do lote arrematado, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Novo Tiradentes – RS, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Novo Tiradentes – RS, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de Novo Tiradentes – RS.



A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal designado, com base na legislação em vigor.

Não serão aceitas propostas com valores inferiores ao mínimo estabelecidos no item I deste Edital.

Para participar do leilão os interessados deverão fazer credenciamento junto ao leiloeiro e depositar precisamente o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do bem segundo a avaliação junto à tesouraria do município até o início do leilão.

O participante arrematante do leilão que der lance e posteriormente desistir da aquisição perderá o valor da caução depositada, caso em que poderá ser convocado o proponente do lance imediatamente inferior.

Os licitantes que ofertarem lance e que não forem considerados vencedores, poderão restituir o valor da caução após o final do leilão público.

O prazo para o pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) será de no máximo 05 (cinco) dias, após a realização do leilão.

O lote arrematado só será entregue após a confirmação do egresso do recurso do arrematante no cofre do município em moeda nacional.

Informações adicionais sobre o edital poderão ser obtidas em horário de expediente pelos telefones (0**55) 3797 1100 ou 1102.

Novo Tiradentes/RS, aos 24 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Lote 01 – Sucatas de eletrônicos e de bens mobiliários no valor mínimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Lote 2 – Distribuidor de adubo liquido, capacidade de 4000 litros, potência 17 HP modelo Del 4000, com casco danificado e sem bomba/danificada. No valor mínimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Lote 03 – Colhedeira de Forragens NETZ, BRAVA 300, com facas, correias e engrenagens danificadas. No valor mínimo de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Lote 04 – Colhedeira de Forragens NETZ, BRAVA 300, com facas, correias e engrenagens danificadas. No valor mínimo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Lote 05 – Colhedeira de Forragens NETZ, BRAVA 300, com facas, correias e engrenagens danificadas. No valor mínimo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Lote 06 – Sucatas de ferro de colhedeira de forragens e de arados. No valor mínimo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).